



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Lei de licitação nº 14.133/2021

INFORMAÇÕES BÁSICAS

1. Processo SEI nº 2024/0035870

NECESSIDADE

2. Descrição da necessidade

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo, tem realizado diversos encontros e eventos institucionais como mutirões de atendimento, realização de Pré-Conferências e Conferência Estadual, eventos com autoridades, reuniões do CONDEGE, sessões do Conselho Superior, dentre outros.

Com o passar do tempo, o volume dessas demandas tem aumentado exponencialmente sendo impossível realizar contratações individualizadas para cada demanda sob pena de incorrer em fracionamento de licitação ou falta de planejamento gerando altos custos e ineficiência na entrega.

Diante disso, a Coordenadoria Geral de Administração identificou a necessidade de contratação de forma organizada e centralizada dos serviços.

Toda semana, a CGA recebe pedidos de contratações relacionado a eventos, desde questões com transporte, alimentação, estrutura de som iluminação e mobiliário, decoração para os ambientes, insumos, dentre outros.

A diversidade das demandas, bem como o pouco tempo hábil para realizar as contratações a contento, tem dificultado uma resposta Institucional adequada aos requerentes.

Desta forma, faz-se necessária uma contratação por ata de registro de preços, já que as demandas em sua maioria não são identificadas previamente, sendo difícil quantificar a necessidade de cada item.

Ademais, a contratação precisa abranger uma grande gama de serviços para que possa atender ao maior número de eventos possíveis, mesmo diante de suas diversas peculiaridades, seja quanto a estrutura ou número de participantes.

Atualmente, a Instituição não conta com infraestrutura se servidores suficientes para conseguir dar suporte ao diversos eventos que muitas vezes ocorrem de forma simultânea por todas as Unidades do Estado de São Paulo.

Friso que o modelo de contratação segue as diretrizes já identificadas em contratações semelhantes do CNJ e da PRODESP.

3. Área requisitante

a) Área: Coordenadoria Geral de Administração

b) Responsável: Paula Borges Leite

4. Descrição dos requisitos da contratação

A presente contratação pública enquadra-se na classificação de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade desses serviços podem ser objetivamente definidos, em edital, por meio de especificações usuais/habituais de mercado, nas quais os prestadores destes serviços estão acostumados a tratar.

No presente caso, a Administração deverá realizar licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para contratação dos serviços mediante utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) uma vez que se farão necessárias diversas contratações, a fim de atender aos eventos programados ou não, cujos cronogramas estão sujeitos à flexibilidade de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, não sendo, também, possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado em cada evento.

O quadro de serviços será anexado ao Termo de Referência em razão do grande quantitativo de serviços.

Critérios de Sustentabilidade:

1. A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010
2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
3. A contratada deverá:
 - 3.1. Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
 - 3.2. Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental; Observar a Resolução CONAMA n. 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;
 - 3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTP;
 - 3.5. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;
 - 3.6. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.
 - 3.7. Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de:
 - a. Normas de segurança do trabalho;
 - b. Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
 - c. Gestão dos resíduos sólidos no ambiente onde se prestar o serviço;
 - d. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

SOLUÇÃO

5. Levantamento de Mercado

Ao realizar a pesquisa de mercado foi encontrada apenas uma solução que atendesse às peculiaridades dos eventos programados pela Defensoria Pública: contratação de empresa especializada em gerenciamento e organização de eventos mediante Registro de Preços.

A solução requer licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, visando estabelecer registro de preços, para eventuais contratações de empresa especializada em gerenciamento e organização de eventos conforme a conveniência e oportunidade da Instituição.

Seguem referências:

[ARP-002_2023.pdf](#) (PRODESP)

[e44c48e7660da77f1fd4298935139271.pdf](#) (Prefeitura Itai)

[mprp_link_01_2022_01_6323674d88513.pdf](#) (Ministério Público do Estado de Roraima)

[licitacao_25012024122835.pdf](#) (Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG)

[0e6fb1b5663b9b86dba21dcbd819caa8.pdf](#) (CNJ)

[TR eventos.pdf](#) (Universidade do Sul e Sudeste do Pará)

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada em gerenciamento e organização de eventos mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, a fim de atender às demandas da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Estimativa de eventos para o período de vigência da Ata de Registro de Preços:

7.1.1. Previsão de 30 (trinta) eventos do Cerimonial para público estimado entre 50 a 500 pessoas aproximadamente;

7.1.2. Previsão de 30 (trinta) eventos das Subdefensorias Públicas, Coordenadorias e Assessorias da Defensoria Pública-Geral para público estimado entre 20 a 500 pessoas aproximadamente.

7.2. O método utilizado para a estimativa das quantidades foi a consulta ao histórico de eventos anterior, além de observar as reais necessidades da contratação, a fim de evitar o superdimensionamento do quantitativo.

8. Estimativa do valor da contratação

Para a construção da estimativa de valor foram consultados os valores existentes no PNCP, porém, verificou-se que os preços encontrados não têm o mesmo parâmetro das necessidades da Administração, não prestando para fins de orçamentação da contratação pretendida.

Sendo assim, será necessário proceder à pesquisa de preços mediante consulta às contratações similares em

outros órgãos públicos, bem como, a fornecedores no mercado local, para embasar de forma precisa o valor estimado a ser licitado, atendendo a todos os itens necessários à realização dos eventos programados.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A nova Lei de Licitações exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas.

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

Entretanto, visando mitigar eventual desinteresse dos licitantes na prestação de serviços em locais distantes ou com pequeno quantitativo, a fim de que se contratem todos os itens relacionados e evitem-se sucessivas e onerosas licitações para contratações de itens, cujos procedimentos licitatórios resultariam “desertos”, a licitação será feita por agrupamento de itens, visando à padronização dos serviços oferecidos, bem como a celeridade na prestação dos serviços, diminuindo o risco de falhas na prestação destes.

O agrupamento sugerido priorizou itens relacionados a usos e especialidades comuns entre si.

Neste sentido, a realização do agrupamento é indispensável, além dos motivos expostos acima, para melhor gerenciamento das demandas de aquisições da DPESP.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Não se aplica.

PLANEJAMENTO

12. Resultados Pretendidos

A contratação proposta neste estudo preliminar visa alcançar os seguintes resultados:

1. uniformização de procedimentos para a realização de eventos;
2. racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas especializadas na promoção de eventos;
3. qualidade e melhores custos para a promoção de eventos;
4. melhoria contínua na abordagem e na sistematização de eventos, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia;
5. contratações de forma centralizada, obtendo-se ganho em escala nas possíveis demandas;
6. ampliação dos serviços da DPESP, especialmente no que diz respeito à universalização do atendimento jurídico à população.

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

14. Possíveis impactos ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais relevantes na execução dos serviços previstos neste estudo preliminar.

15. Declarando de Viabilidade

- Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
- Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
- Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar. (Neste caso, apresentar justificativa da inviabilidade)

16. Responsáveis

Paula Borges Leite



Documento assinado eletronicamente por **Paula Borges Leite, Assessora Técnica**, em 13/02/2025, às 19:22, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1161551** e o código CRC **5FCF6E47**.

Rua Líbero Badaró, 616 10.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0035870

SECT CGA - 1161551v17